



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Florestal

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 70º REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA FLORESTAL (CIFLOR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CONVOCADA DE FORMA EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte dias do mês de maio de 2022, às 14h:30m, o Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre, realizou, de forma presencial, com possibilidade de participação, também pelo Google Meet, a 70º reunião, que foi convocada de forma **Extraordinária** e presidida pelo **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha**, estando presentes os(as) Professores(as) Doutores(as): **Paulo André Trazzi (Titular); Eduardo Pacca Luna Mattar (Titular); Felipe Coelho de Souza (Titular) e o Representante discente Ronier Felipe da Silva Oliveira (Suplente)**, que participou de forma remota. Na ocasião, depois de constatado o devido quórum, o Prof. Thiago deu início às 14h:33m, informando que a reunião tinha a finalidade de tratar de pauta única para **Análise do Edital Ciflor 01/2022, para eleição de coordenador e vice - coordenador Ciflor, mandato 2022-2024.**

Anunciada as pautas, Prof. Thiago explicou que a comissão, anteriormente instituída pelo colegiado, composta pelos membros **Felipe Coelho de Souza (Presidente), Paulo André Trazzi (Suplente), Moises Parreiras Pereira (Representante Discente/ Titular), Caio Gabriel Santos da Cruz (Representante Discente/ Suplente), Adriana Maria de Souza Silva (Representante Técnico - Administrativa)**, elaboraram o Edital para as eleições de coordenador e vice-coordenador Ciflor (mandato 2022-2024). Acrescentou que, no edital de eleição publicado em 10/11/2021 não houve inscritos, por este motivo, o mandato dos atuais coordenadores **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** e **Prof. Dr. Farley William Souza Silva** foi prorrogado por mais seis meses, a contar de 24 de janeiro de 2022. Enfatizou que a prorrogação vencerá no dia 23 de julho de 2022 e as eleições precisam iniciar 60 dias antes de encerrar este prazo, ou seja 23 de maio de 2022. Finalizados os esclarecimentos, passou a palavra para o **Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza**, presidente da comissão, para que fosse feita a leitura do edital e fossem dados os esclarecimentos necessários sobre o processo eleitoral. Na oportunidade, Prof. Felipe fez uma breve explicação sobre os procedimentos para a realização da eleição e, dentre eles, destacou que o pleito será realizado de forma presencial, com possibilidade de votação por e-mail, para os professores que não puderem participar de forma presencial. Feitos os esclarecimentos Prof. Felipe procedeu com a leitura do edital, destacando os principais pontos. Após a leitura, e finalizados os esclarecimentos, não havendo mais questionamentos ou manifestações contrárias, **o Edital foi aprovado, por 3 votos favoráveis e 01 abstenção do Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza**, em conformidade com o especificado abaixo:

EDITAL CIFLOR UFAC/01 - 2022

A comissão eleitoral do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre - Ufac, instituída pela Portaria nº 1013, de 27 de abril de 2022, e em conformidade com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, no uso de suas

atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna público o processo eleitoral para a escolha do (a) coordenador (a) e do vice - coordenador (a) do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre - Ufac, mandato 2022 - 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital abre inscrições e fixa data, horários e critérios para a escolha do (a) coordenador (a) e vice - coordenador (a) do curso de Mestrado em Ciência Florestal, para o mandato 2022 - 2024, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU Nº 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre os Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, da Universidade Federal do Acre. 1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal (Ciflor) serão escolhidos, por meio do voto direto e secreto dos professores, dos alunos devidamente matriculados e dos servidores técnico-administrativos do Curso.

1.3. A eleição será realizada de forma presencial, com urna instalada na Sala de Reuniões, que fica anexa à coordenação do PPG-CIFLOR, onde a comissão eleitoral recepcionará os votantes.

1.4. Os docentes e discentes que não puderem comparecer, deverão solicitar à comissão eleitoral a cédula de votação, no endereço eleicoes.ciflor2022@gmail.com, e, após preenchida, devolvê-la no mesmo e-mail, acompanhado de justificativa para o não comparecimento presencial. As mensagens de e-mail, contendo votos, serão impressas e anexadas à documentação da eleição, sendo estes votos computados juntamente com os votos depositados na urna. A Comissão Eleitoral se encarregará de verificar a caixa de mensagens do e-mail, após o encerramento do horário de votação, de modo que todas as mensagens existentes na “caixa de entrada” sejam computadas.

1.5. As datas e horários das etapas do processo eleitoral estão assinaladas no cronograma deste edital (Anexo I).

2. DAS VAGAS

2.1. (01) uma vaga para o Cargo de Coordenador (a) e uma vaga para o cargo de Vice - Coordenador (a) do Curso de Mestrado em Ciência Florestal - UFAC, mandato 2022 - 2024, em conformidade com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1. As chapas deverão ser compostas por dois docentes do quadro PERMANENTE do Ciflor, residentes em Rio Branco, claramente designados como coordenador (a) e vice - coordenador (a). 3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico eleicoes.ciflor2022@gmail.com, no período especificado neste edital. A inscrição será considerada válida, mediante o envio do formulário de inscrição (Anexo II), em formato de arquivo PDF, no período especificado no cronograma, no qual deve constar o nome da chapa. O formulário deve ser devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em conformidade com as exigências deste edital. 3.3. A relação das chapas deferidas e indeferidas será publicada no site da Ufac, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

3.4. O recurso contra deferimento e/ou indeferimento das chapas devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2022@gmail.com, em até 24

(vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de chapas inscritas.

3.5. No caso de haver chapa impugnada, é possível solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2022@gmail.com, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da publicação da lista de chapas inscritas. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

3.6. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma deste edital, e os resultados destes recursos serão divulgados no site da Ufac, no prazo estipulado no cronograma.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AOS CARGOS DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)

4.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) dos Programas e Cursos de Pós-Graduação serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico administrativos do programa, em eleição convocada pelo (a) Coordenador (a), em conformidade com o Regimento Interno do Curso, respeitando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFAC e atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU Nº 50 de 2009.

4.1.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) deverão ser portadores de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na Ufac.

4.1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução imediata, podendo haver rotatividade sucessiva da coordenação com interstício de 2 anos.

4.1.3. O (A) Vice-Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele (ela) colaborará nas atividades de direção e de administração do Curso.

5. DO PLEITO

5.1. A eleição será conduzida por uma comissão formada por um (a) docente, um (a) técnico-administrativo e um (a) discente do PPG-CIFLOR, doravante designada Comissão Eleitoral, ficando impossibilitado de se candidatar ao pleito o docente pertencente a comissão.

5.2. Os votantes aptos deverão marcar sua opção na cédula de votação, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, que deverá ser depositada na urna, exceto para o caso de envio de cédula por e-mail, as quais serão enviadas devidamente autenticadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.

5.3. Cada votante deverá assinalar apenas uma opção (Sim ou não) para coordenador (a) e outra para vice - coordenador (a) na cédula de votação.

5.4. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado em Ciência Florestal como sede da Comissão Eleitoral.

5.5. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo Acadêmicas.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar: I - Todos os alunos matriculados no Curso. II - Todos os docentes credenciados no curso, que ministram disciplinas durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso. III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso. 5.2. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

7.1. Compete ao (à) Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal, na forma do Regimento Geral da UFAC e do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFAC:

7.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;

7.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

7.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

7.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

7.1.5. Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;

7.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da Ufac, na forma do seu Regimento Geral;

7.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

7.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU N^o 50, de 10 de Julho de 2009; 7.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;

7.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, Ad referendum deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Ufac, bem como do Regimento Interno do Mestrado em Ciência Florestal e demais Normas Internas Complementares; 6.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito; 7.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;

7.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do (a) Coordenador (a) e do (a) Vice-Coordenador (a) do Programa pelo menos 60 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG.

7.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para

oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;

7.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;

7.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias; 6.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;

7.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;

7.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes; 7.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

8.1. O (A) Vice - Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com o Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da Ufac.

9. DA CAMPANHA

9.1. Fica expressamente proibido aos candidatos utilizarem o tempo destinado às atividades em sala de aula para divulgarem suas propostas.

9.2. A pedido das chapas, os candidatos disporão de um tempo regulamentar de 10 (dez) minutos para apresentarem suas propostas, em sala de aula, aos alunos deste Programa.

9.2.1. Os candidatos que optarem pelo uso do tempo estabelecido no item 8.2 serão acompanhados por, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral, durante as visitas em sala de aula.

9.2.2. A critério das chapas, fica pré-estabelecida a possibilidade de ambas utilizarem o mesmo dia e horário para apresentarem suas propostas em sala de aula, a fim de promoverem um debate, sendo tudo acompanhado por, pelo menos, um Membro da Comissão Eleitoral.

9.3. Fica permitida a realização de campanha eleitoral nos corredores dos blocos, bem como em todos os ambientes do campus, que não envolvam atividades acadêmicas.

9.4. O período da campanha está assinalado no cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

10.1. A apuração dos votos será realizada, imediatamente, após o encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou seus representantes, se houver interesse dos mesmos, após verificada a caixa de mensagens do e-mail.

10.2. Serão considerados votos válidos apenas os que estiverem com uma única opção assinalada pelo votante para cada função (coordenador (a) e vice-coordenador (a)).

10.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos, dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (docentes e discente têm mesmo peso).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará no site da UFAC o resultado da apuração da consulta eleitoral.

11.2. Caberá impugnação do resultado da eleição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

11.3. A Comissão Eleitoral, de posse dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita, para fins de homologação do resultado.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciência Florestal.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2022.

A Comissão Eleitoral: Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza (Presidente/Representante Docente); Me. Adriana Maria de Souza silva (Secretária Executiva/Representante Servidores Técnicos - Administrativos); Moises Parreiras Pereira (Membro/representante discente); Prof. Dr. Paulo André Trazzi (Suplente/Representante Docente); Caio Gabriel Santos da Cruz (Suplente/representante discente)

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICECOORDENADOR (A) DO PPG-CIFLOR GESTÃO 2022 - 2024

Etapas	Datas	Horários
Lançamento do edital	23/05/2022	
Inscrições das Chapas	07/06/2022	
Encerramento das inscrições	17/06/2022	Até às 23h59min
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas	20/06/2022	
Recursos contra Deferimento e/ou Indeferimento e/ou Impugnação das Chapas	21/06/2022	Até às 23h59min

Resultado dos Recursos	22/06/2022	
Divulgação do resultado final das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas após recursos	23/06/2022	
Campanha	23/06/2021 a 08/07/2022	
Eleições	11/07/2022	8 às 12h e 14 às 17h
Divulgação preliminar do resultado da eleição	12/07/2022	
Recurso contra resultado da eleição	13/07/2022	Até às 23h59min
Resultado dos Recursos	14/07/2022	
Divulgação final do resultado da eleição	15/07/2022	

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Vice - Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Ufac, cujo pleito será realizado em 11 de julho de 2022.

NOME DA CHAPA: _____

DADOS DO (A) Candidato (a) a Coordenador (a)

Nome:

Data de Nascimento: _____ Naturalidade:

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição:

__/__/_____

CPF:

Centro de Origem:

E-mail:

E-mail alternativo:

Endereço Residencial Completo:

Celular: (___) _____ Convencional de Trabalho: (___)

Convencional Residencial: (___) _____

DADOS DO (A) Candidato (a) a VICE - Coordenador (a)

Nome:

Data de Nascimento: _____ Naturalidade:

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição:
//_____

CPF:

Centro de Origem:

E-mail:

E-mail alternativo:

Endereço Residencial Completo:

Celular: (___) _____ Convencional de Trabalho: (___)

Convencional Residencial: (___) _____

ASSINATURA DO (A) Candidato (a) a Coordenador (a):

ASSINATURA DO (A) Candidato (a) a VICE-Coordenador (a):

Após a votação, foram feitas as considerações finais, e não havendo mais nada a tratar, o **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, eu, **Adriana Maria de Souza Silva**, Secretária Executiva do Ciflor, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pelo presidente, **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** e pelos demais membros presentes.

Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha/ (Presidente/CIFLOR/UFAC/CCBN)

Me. Adriana Maria de Souza Silva/ Secretária Executiva/CIFLOR

Membros Presentes

Prof. Dr. Paulo André Trazzi/Membro Titular /CIFLOR/UFAC/CCBN

Prof. Dr. Eduardo Pacca Luna Mattar/Membro Titular/ Embrapa- Acre

Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza/ Membro Titular /CIFLOR/UFAC/CCBN

Ronier Felipe da Silva Oliveira/ Representante discente/ Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Souza Silva, Secretaria Executiva**, em 23/05/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto da Cunha, Coordenador**, em 23/05/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Coelho de Souza, Professor do Magisterio Superior**, em 23/05/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pacca Luna Mattar, Professor do Magisterio Superior**, em 23/05/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronier Felipe da Silva Oliveira, Aluno**, em 23/05/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Trazzi, Professor do Magisterio Superior**, em 23/05/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0534882** e o código CRC **D0DD02C3**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.012947/2022-94

SEI nº 0534882